

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 099/2021

Processo: 86549383

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº039/2020, referente a fiscalização do atendimento às metas do plano municipal de saneamento básico e contrato de programa do município de Domingos Martins.

1. DOS FATOS

Entre o período de Dezembro de 2017 a Março de 2019, a Gerência de Saneamento Básico (GSB) analisou e avaliou os documentos pertinentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico e o Contratado da Prestação de Serviços entre a CESAN e o município de Domingos Martins.

Da análise das informações encaminhadas, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/038/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº039/2020, em que foram observadas sete não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 01/06/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 24/06/2020, por meio do ofício nº PR/003/067/2020, que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 1: Constações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº039/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: A CESAN não atendeu as melhorias previstas no PMSB para a ação “Realizar manutenção na ETA que atende a Sede e Santa Isabel” no ano de 2018 (Apêndice A – Projeto 5, item 3).	Constatação Encerrada.
C2: A CESAN não atendeu as melhorias previstas no PMSB para a ação “Ampliar a rede de abastecimento do município para atender 100% da população por todo o horizonte de projeto” no ano de 2018 (Apêndice A – Projeto 6, item 1).	Constatação Encerrada.
C3: A CESAN não atendeu as melhorias previstas no PMSB para a ação “Ampliação na rede coletora do distrito de Aracê (Pedra Azul)” no ano de 2018 (Apêndice A – Projeto 17, item 9).	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação de Penalidade.
C4: A CESAN não atendeu as melhorias previstas no PMSB para a ação “Ampliação na rede coletora do distrito de Aracê (Pedra Azul) - Redes coletoras” no ano de 2018 (Apêndice A – Projeto 17, item 10).	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação de Penalidade.
C5: A CESAN não atendeu as melhorias previstas no PMSB para a ação “Realizar Regularização fundiária dos equipamentos dos SES” no ano de 2018 (Apêndice A – Projeto 22, item 3).	Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C6: A CESAN não apresentou os seguintes Indicadores do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) estabelecidos no PMSB (Apêndice C): IQA (índice de qualidade da água); IAP (Índice de Qualidade das Águas Brutas para fins de abastecimento público); Índice de qualidade da água tratada; Nível de utilização das estações de tratamento de água; Saturação do tratamento de água; Indicador de disponibilidade hídrica e Isa – Indicação de Saturação do Sistema Produtor.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação de Penalidade.
C7: A CESAN não apresentou os seguintes Indicadores do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) estabelecidos no PMSB (Apêndice C): Índice de coleta de esgoto; Índice de tratamento de esgoto; Remoção de carga de poluente de esgoto recebido na estação de tratamento; Atendimento da população por ETE; Ite – Indicador de Esgoto Tratado; Atendimento da ETE ao padrão de lançamento; Percentual de amostras de qualidade de água bruta em conformidade com a legislação e Saturação do tratamento de esgoto.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação de Penalidade.

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/039/2020, indica-se o deferimento dos argumentos apresentados e o encerramento das constatações C1 e C2.

Com relação às constatações C3, C4, C5, C6 e C7, recomenda-se a manutenção parcial das irregularidades e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ N°039/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprir destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 02 de agosto de 2021.

Louise Bussolotti
EPPGG – Engenharia Civil

Jéssica Novelli
Gerente de Saneamento Básico